



Instituto Esperança de Ensino Superior

INSTITUTO ESPERANÇA DE ENSINO SUPERIOR

NÚCLEO DE APOIO ACADÊMICO E PEDAGÓGICO – NAAP

CURSOS DE GRADUAÇÃO

GUIA ACADÊMICO

2023

SANTARÉM - PARÁ



Mantenedora
FUNDAÇÃO ESPERANÇA

CONSELHO DIRETOR - 2023/2027

Presidente – **Jocivan Pedroso**
Vice-Presidente – **Bruno Moura**
1º Secretário – **Ronaldo Santos**
2º Secretário – **Nelson Mota**
1º Tesoureiro – **Sinval Ferreira**
2º Tesoureiro – **Renato Dantas**

CONSELHO FISCAL – 2023/2027

Presidente: **Vânia Maia**
Vice-presidente: **Ivair Chaves**
Secretário: **Dênis Maia**

ASSEMBLEIA GERAL - 2023/2027

Presidente: **Emmanuel Silva**
Vice-presidente: **Jorge Hamad**

SUPERINTENDENTE
Fernando Ferreira do Valle



Mantida
INSTITUTO ESPERANÇA DE ENSINO SUPERIOR

Diretor
Paulo Marcelo Pedroso Pereira
Coordenadora do Núcleo de Apoio Acadêmico e Pedagógico
Quézia Fragoso Xabregas
Coordenadora de Pós-graduação
Claudia Costa Nascimento
Coordenador de Pesquisa e Extensão
Mirna Brito Malcher Pedroso
Comissão Própria de Avaliação - CPA
Alberto Soares Evangelista (coordenador)
Bibliotecária
Lenil Cunha Pinto
Secretária Acadêmica
Sabrina Marques de Moraes

COORDENADORES DE CURSOS

Administração e Ciências Contábeis: **Anderson José Silva de Lima**

Biomedicina: **José Almir Moraes da Rocha**

Comunicação Social / Jornalismo e Pedagogia: **Eli Conceição de Vasconcelos Tapajós**

Direito: **Ítalo Melo de Farias**

Enfermagem: **Claudia Costa Nascimento**

Estética e Cosmética e Fisioterapia: **Marina Silva Nicolau Taketomi**

Farmácia: **Suelen Maria Santos de Souza**

Odontologia: **Antônio Bruno Aguiar Azevedo**

Psicologia: **Thayanne Branches Pereira**

Radiologia: **Antonio Junior Amorim dos Santos**

Redes de Computadores: **Irley Monteiro Araújo**

APRESENTAÇÃO

Este Guia Acadêmico foi produzido pelo Núcleo de Apoio Acadêmico e Pedagógico – NAAP, o qual apresenta orientações aos acadêmicos regularmente matriculados nos cursos de Graduação do Instituto Esperança de Ensino Superior – IESPES, com base na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394/96, nas Diretrizes Curriculares Nacionais dos cursos de Graduação e no Regimento Interno Institucional.

Sua estrutura está dividida de acordo com as seguintes especificações: credenciais institucionais, organização da gestão acadêmica, informações acadêmico-pedagógicas, financeiras; regime disciplinar discente, programas de apoio ao(a) acadêmico(a), infraestrutura e as disposições finais, que discorrem sobre as demais orientações que regem os processos e as relações entre os(as) envolvidos(as) na comunidade acadêmica.

Estas normas institucionais buscam preservar os direitos e os deveres do(a) acadêmico(a) no âmbito da Educação Superior, com todas as prerrogativas para uma sólida formação profissional, dentro de um ambiente favorável ao ensino, à pesquisa e à extensão.

Prof. Dr. Paulo Marcelo Pedroso Pereira
Diretor do IESPES

INSTITUTO ESPERANÇA DE ENSINO SUPERIOR



VISÃO

Ser referência em educação superior de qualidade com foco na interdisciplinaridade e empreendedorismo.

MISSÃO

Contribuir para o desenvolvimento da região Amazônica articulando um saber comprometido com a justiça, a solidariedade e contribuindo para o exercício pleno da cidadania mediante formação humanista, crítica e reflexiva.

VALORES

- Ética e comprometimento com a qualidade;
- Universalidade do conhecimento e fomento à interdisciplinaridade;
- Contextualização e compromisso social;
- Planejamento/avaliação como princípio orientador da prática institucional;
- Gestão democrática.

CREDENCIAIS

O IESPES foi criado pelo Conselho Diretor da Fundação Esperança em sua Assembleia Geral Ordinária, realizada em 22 de abril de 1999. Tem como base o que dispõe o Art. 45 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, e o Art. V do Decreto nº 2.306, de 19 de agosto de 1997. Foi aprovado pela Câmara de Ensino Superior de Educação do Conselho Nacional de Educação, sob o Parecer nº 226/2001, e autorizado pela Portaria Ministerial MEC nº 476, de 20 de março de 2001. Recredenciado pela Portaria MEC nº 2.134, de 11/12/2019, publicada no D.O.U de 12/12/2019.

CURSOS DE GRADUAÇÃO

Bacharelados

Administração
Biomedicina
Ciências Contábeis
Comunicação Social / Jornalismo
Direito
Enfermagem
Farmácia
Fisioterapia
Odontologia
Psicologia

Tecnológicos

Estética e Cosmética
Radiologia
Redes de Computadores

Licenciatura

Pedagogia

ESTRUTURA ACADÊMICA

O **IESPES**, mantido pela **Fundação Esperança**, possui um Conselho Acadêmico, que tem como presidente um representante da Mantenedora, que é definido conforme o Regimento Geral, e que estabelece as políticas e diretrizes constantes no Plano de Desenvolvimento Institucional – PDI. Para efeitos de Gestão Acadêmica, a instituição conta com a seguinte organização, denominada **equipe gestora**:

Direção Geral

Núcleo de Apoio Acadêmico e Pedagógico – NAAP

Coordenações de cursos de Graduação e Pós-Graduação

Diante desta sistematização, os(as) acadêmicos(as) regularmente matriculados(as), devem considerar as instâncias hierárquicas e encaminhar suas solicitações e reivindicações acadêmico-pedagógicas, após diálogo com o(a) docente responsável pelo componente curricular em questão.

INFORMAÇÕES ACADÊMICAS

Secretaria Acadêmica

A Secretaria Acadêmica é o setor responsável pelo controle, registro e digitalização do acervo acadêmico. Está diretamente vinculada ao Regimento Interno da instituição, no que tange à organização de dados desde o ingresso do(a) discente até a sua conclusão de curso.

As atividades são coordenadas pela Secretária Acadêmica, sob supervisão do NAAP, e conta com a colaboração de auxiliares de Secretaria. O trabalho está subdividido entre: atualização e manutenção constante do sistema acadêmico, digitalização dos dossiês dos(as) alunos(as), emissão de históricos e diplomas, dentre outros. O funcionamento da Secretaria Acadêmica é exclusivamente interno. A Secretaria Acadêmica oferece os seguintes serviços: mudança de turno; declaração Enade; histórico escolar para consulta; declarações diversas.

e-mail: secacademica@iespes.edu.br

Central de Atendimento

A Central de Atendimento é o setor responsável por prestar informações relativas aos cursos de graduação e pós-graduação do IESPES, tanto para o público interno quanto para o externo. É também o espaço para que os(as) acadêmicos(as) realizem todas as solicitações, via requerimento, de forma presencial ou remota, referentes aos assuntos acadêmico-financeiros, inclusive aos que são disponibilizados de forma virtual pela secretaria acadêmica.

e-mail: central@iespes.edu.br

Horário de funcionamento da Central de Atendimento (período letivo)

Segunda a sexta-feira: das 8h às 21h30min

Sábado: das 8h às 12h

Admissão Acadêmica: Critérios

Para matricular-se em um curso de graduação, o(a) candidato(a) deverá:

- 1) Ter concluído o Ensino Médio, em instituições regulares, públicas ou privadas, devidamente reconhecidas pelo Ministério da Educação;
- 2) Ter sido convocado(a) a matricular-se após selecionado(a) por um dos seguintes processos, de acordo com as normas do IESPES, definidas em edital próprio:

- Processo Seletivo Tradicional / Vestibular;
- Processo Seletivo agendado para preenchimento de vagas remanescentes;
- Solicitação de vaga, caso seja portador de diploma de nível superior;
- Transferência externa, mediante critérios estabelecidos no Regimento Interno;
- Transferência interna, no caso de haver vaga no curso de graduação de destino;
- Solicitação de vaga via nota do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM, realizado nos últimos três anos.

Matrícula

A matrícula é o ato pelo qual o(a) acadêmico(a) vincula-se a um dos cursos de graduação ou pós-graduação oferecidos pelo IESPES. Com este ato, passa a integrar seu corpo discente, adquirindo direitos e obrigando-se a deveres estabelecidos nas normas em vigor, que se dará no início de cada período letivo, de acordo com o Calendário Acadêmico.

Para considerar-se regularmente matriculado(a) e adquirir todos os direitos institucionais, inclusive o de realizar atividades avaliativas e estágio supervisionado, o(a) acadêmico(a) deverá ter assinado o contrato de prestação de serviços com a instituição, estar em dia com os trâmites administrativos e ter seu nome registrado pelo sistema no diário de classe dos respectivos componentes curriculares, conforme preconiza a Resolução nº 03/2019, do Conselho Diretor da Fundação Esperança. No caso de Financiamento Estudantil, a matrícula estará sujeita ao prazo de aditamento estabelecido pelo governo federal.

Aproveitamento

O aproveitamento de estudos, com vistas à dispensa de atividades curriculares equivalentes, já cumpridas pelos discentes em curso de graduação reconhecido ou autorizado, poderá ocorrer após julgamento pela coordenação do curso competente, com base nos dispositivos previstos em norma específica.

Continuação dos estudos

Terá direito a matricular-se no semestre seguinte o(a) acadêmico(a) aprovado(a) nos componentes curriculares do semestre no qual está matriculado(a). O(a) acadêmico(a) reprovado(a) em até 02 (dois) componentes curriculares fará matrícula no semestre seguinte em regime de progressão parcial.

Trancamento

A solicitação de trancamento de matrícula deverá ser feita através de requerimento protocolado na Central de Atendimento ou remotamente, via e-mail. Será permitido trancamento de matrícula por 04 (quatro) semestres letivos, período em que o(a) acadêmico(a) manterá o vínculo com o IESPES, tendo direito à renovação de matrícula. Findo este prazo, em caso de

não retorno do(a) acadêmico(a), a matrícula será automaticamente cancelada. Será permitido o trancamento de disciplinas no decorrer do semestre letivo, de acordo com o Calendário Acadêmico.

Cancelamento

O cancelamento pode acontecer a qualquer tempo, perdendo o(a) acadêmico(a) o direito de dar continuidade aos seus estudos, salvo através de novo processo seletivo.

Abandono

O abandono dar-se-á por dois motivos:

- Não confirmação de continuidade nos estudos;
- Pela não rematrícula nos intervalos do semestre.

Rematrícula

A rematrícula é o ato que assegura a continuidade dos estudos. Esta acontece no início de cada semestre através da assinatura do contrato de prestação de serviços. Sendo também necessária a apresentação do comprovante de pagamento desta, bem como da quitação das parcelas referentes ao semestre anterior. No caso de Financiamento Estudantil, a rematrícula estará sujeita ao prazo de aditamento estabelecido pelo governo federal.

Obs.: A instituição reserva o direito de prorrogar ou não o período de rematrícula. Caso seja prorrogado, o valor da rematrícula poderá sofrer acréscimos. Após o prazo estipulado pela Direção, no caso de não ter efetivado a rematrícula, o(a) acadêmico(a) obrigatoriamente terá de trancar o semestre ou cancelar o curso.

Créditos de componentes curriculares

Para solicitar créditos de componentes curriculares, o(a) acadêmico(a) deverá apresentar o histórico escolar do componente cursado, bem como o conteúdo programático do mesmo. As solicitações devem ser feitas através de requerimento à Central de Atendimento e estarão sujeitas à análise da coordenação de curso.

Exercícios domiciliares e provas para acadêmicas gestantes

A partir do 8º mês de gestação, e durante três meses após dar à luz, a acadêmica grávida ficará assistida pelo regime de exercícios domiciliares (Lei nº 6.202, de 17 de abril de 1975), devendo as provas ser realizadas quando do retorno da acadêmica, independente do período de retorno.

Estágios e Trabalho de Conclusão de Curso – TCC

Desde que faça parte do Projeto Pedagógico do Curso, o(a) acadêmico(a) deverá cumprir o Estágio Curricular Supervisionado e/ou Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), sendo este último acompanhado de apresentação pública constituída por banca composta por dois ou três avaliadores, a ser definida pela coordenação de curso. O TCC deverá ser feito em grupos de 02 (dois) a 03 (três) membros.

Atividades complementares

No decorrer do curso, o(a) acadêmico(a) deverá participar de atividades tais como: congressos, jornadas, oficinas, palestras etc., com apresentação de documentação comprobatória das respectivas cargas horárias, a serem cumpridas de acordo com a matriz curricular de cada curso, considerando as regras previstas nos respectivos projetos pedagógicos.

Cancelamento de Matrícula

Ao(à) acadêmico(a) que cancelar matrícula ou rematrícula até a data de início das aulas, será restituído 80% do valor da matrícula/rematrícula, sem oferta de histórico escolar. Perde assim o processo seletivo ao qual foi submetido.

Integralização Curricular

Ao ter sua matrícula efetivada, o(a) acadêmico(a) passa a ser vinculado(a) a uma matriz curricular, com especificação de cargas horárias de disciplinas obrigatórias, estágios supervisionados obrigatórios e atividades complementares, quando for o caso.

O acompanhamento da situação acadêmica do(a) aluno(a), ou seja, a verificação semestral do *status* de cada disciplina (aprovado(a), reprovado(a) ou pendente) no sistema institucional onde constam tais informações é de responsabilidade do(a) acadêmico(a), devendo o(a) mesmo(a) solicitar, via requerimento à coordenação de curso, providências para possíveis inconsistências que estejam ocorrendo.

Para ter direito à outorga de grau, o(a) acadêmico(a) deverá:

- 1) Ter seu dossiê completo com toda a documentação exigida no ato da matrícula;
- 2) Ter integralizado a matriz curricular ao qual está vinculado(a);
- 3) Ter seu nome inserido na lista de regularidade do ENADE, considerando o ciclo avaliativo de cada curso.

Rendimento Acadêmico

O Rendimento Acadêmico é regido pela seguinte Nota Técnica:

Nota Técnica nº 01/2015

(Alterações em 2018/1)

Art. 1º A verificação do rendimento acadêmico se fará ao longo do semestre letivo, em cada componente curricular, compreendendo:

I. frequência às atividades acadêmicas

II. atividades avaliativas de cada componente curricular

§ 1º o rendimento acadêmico será aferido com base no cômputo da frequência e dos resultados do aproveitamento nas atividades didático-pedagógicas previstas na programação do componente curricular, sob orientação acadêmica.

§ 2º As atividades avaliativas de que trata o inciso II devem ser entendidas como instrumentos de acompanhamento contínuo e de caráter construtivo, visando à melhoria da qualidade da aprendizagem através de um processo formativo, permanente e de progressão continuada.

§ 3º Os(as) acadêmicos(as) que apresentarem altas habilidades, comprovadas por meio de provas e outros instrumentos de avaliação específicos, aplicados e avaliados por banca

examinadora *ad hoc*, poderão ter abreviada a duração de seus cursos, de acordo com as normas do IESPES.

§ 4º Para o registro da primeira frequência/falta do(a) acadêmico(a), haverá uma tolerância de 15 (quinze) minutos, considerando o horário estabelecido no cronograma das aulas. Após este prazo, o(a) acadêmico(a) receberá a primeira falta, caso não esteja na sala de aula.

Art. 2º Será considerado(a) aprovado(a) no componente curricular o(a) acadêmico(a) que obtiver:

- I. frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) às atividades didático-pedagógicas programadas em cada componente curricular;
- II. média aritmética das notas obtidas nos dois bimestres acadêmicos, relativos a cada componente curricular, igual ou superior a 6 (seis), considerando-se até uma casa decimal.

Art. 3º A escala de aferição do rendimento acadêmico será expressa por notas de 0,0 (zero) a 10,0 (dez), com uma casa decimal.

Parágrafo único: o rendimento acadêmico dos(as) estudantes matriculados(as) nos componentes curriculares enquadrados no Regime de Aprovação Baseado em Suficiência obedecerá a critérios específicos, conforme descrição a seguir:

DO REGIME DE APROVAÇÃO BASEADO EM SUFICIÊNCIA

Art. 4º O componente curricular, prioritariamente pertencente aos cursos da área da saúde, que apresenta atividades de cunho prático como critério parcial de avaliação do rendimento acadêmico, dará a possibilidade ao docente de incluir o referido componente no Regime de Aprovação Baseado em Suficiência (RABS).

Art. 5º O RABS terá como base dois critérios: o primeiro, comum a todo e qualquer componente curricular, será o rendimento do(a) acadêmico(a) através dos diversos instrumentos avaliativos teóricos aplicados pelo docente durante o semestre; o segundo, relativo às atividades de cunho prático, será baseado nas competências mínimas necessárias à execução dos procedimentos práticos que o acadêmico deve desenvolver. Para tais procedimentos, serão atribuídos os conceitos **suficiente** ou **insuficiente**, não cabendo aferição quantitativa. Os critérios para que o(a) acadêmico(a) atinja o grau de suficiência ou insuficiência deverão estar presentes no plano de ensino do componente curricular.

Art. 6º Para obter a aprovação no componente curricular que estiver inserido no RABS, o(a) acadêmico(a) deverá:

- I. satisfazer os critérios estabelecidos pelo Art. 2º; e
- II. obter o conceito **suficiente** nas atividades de cunho prático.

Art. 7º O(a) acadêmico(a) que não atingir as competências mínimas estabelecidas pelo componente curricular, receberá conceito **insuficiente**.

Art. 8º O(a) acadêmico(a) que atingir o conceito insuficiente e satisfizer os critérios estabelecidos pelo Art. 2º terá sua pontuação final reduzida a 50% do valor alcançado nas atividades avaliativas teóricas, sendo considerado **reprovado** no referido componente curricular.

DA PROVA SUBSTITUTIVA

Art. 9º O(a) acadêmico(a) que não atingir os critérios de aprovação definidos no inciso II do Art. 2º terá direito à realização de uma Prova Substitutiva se todas as seguintes condições forem atendidas:

- I. frequência mínima estabelecida por lei vigente (75%); e
- II. O(a) acadêmico(a) deverá ter média parcial igual ou superior a 3,0 (três), ou seja, a somatória da primeira com a segunda nota nos dois bimestres letivos deve ser igual ou superior a 6, não tendo zerado nenhum dos dois bimestres letivos, exceto nos casos em que o zero adquirido pelo(a) acadêmico(a) em um dos bimestres seja resultante do rendimento acadêmico, tendo o(a) mesmo(a) realizado pelo menos um dos instrumentos avaliativos do Componente Curricular. A ausência de nota em um dos bimestres, resultante da falta às avaliações sem direito a prova de segunda chamada implicará na reprovação automática do(a) acadêmico(a) no referido Componente Curricular.

Parágrafo único: o(a) acadêmico(a) terá direito à reposição de atividades de avaliação (segunda chamada), mediante apresentação de documentação comprobatória, de acordo com a Lei nº 6.202, de 17 de abril de 1975 e também, no caso de afastamento por motivo de trabalho, mediante apresentação de documentação comprobatória. A solicitação da avaliação de segunda chamada deverá ser feita junto à Central de Atendimento, dentro do prazo máximo de 48 horas (considerando dias úteis), a contar da data final de afastamento especificada em laudo médico ou documento comprobatório de afastamento por motivos de trabalho, documento este que deverá ser anexado ao requerimento. O requerimento que não atender às especificidades deste parágrafo único será indeferido. O(a) acadêmico(a), de posse da autorização para a realização da atividade avaliativa de segunda chamada, terá o prazo máximo de **uma semana** para comunicar ao(à) professor(a) para o devido agendamento da prova. Caso este prazo não seja cumprido, o(a) acadêmico(a) perde o direito de realizar a prova de segunda chamada.

Art. 10 Para o(a) acadêmico(a) que realiza Prova Substitutiva, o rendimento obtido na mesma substitui o menor rendimento obtido nos bimestres letivos, sendo calculado o rendimento acadêmico final pela média aritmética simples dos rendimentos obtidos na Prova Substitutiva e no bimestre cujo rendimento não foi substituído.

Parágrafo único: Os casos omissos relativos ao Rendimento Acadêmico serão deliberados pelo Núcleo Docente Estruturante (NDE) do respectivo curso de graduação do IESPES e pelo Núcleo de Apoio Acadêmico e Pedagógico – NAAP.

Art. 11 Fica assegurado ao(à) acadêmico(a) o direito de revisão do resultado das avaliações, mediante solicitação via requerimento protocolado na Central de Atendimento, presencial ou remotamente, que será encaminhado à coordenação de curso com o apoio do NAAP.

EDUCAÇÃO HÍBRIDA NO IESPES

O IESPES busca constante aperfeiçoamento no uso de tecnologias de informação e comunicação como suporte de ensino-aprendizagem em seus cursos de graduação. Com isso, vem desenvolvendo qualificações técnica e acadêmica para a adequação institucional no âmbito da chamada educação híbrida.

A educação híbrida pode ser compreendida como um modelo educacional que reúne características do ensino presencial, do ensino a distância e do ensino remoto, sendo este último caracterizado pela ministração de aulas em tempo real, por meio de ferramentas de videoconferência (NISKIER, 2021)¹.

A pandemia de covid-19 possibilitou muitos aprendizados em relação à dinâmica dos processos educativos, fazendo-nos compreender que a organização do tempo e dos espaços utilizados para a realização das atividades de ensino-aprendizagem pode potencializar o desenvolvimento de competências e habilidades necessárias para atingir com êxito a formação profissional.

Tendo em vista que a educação híbrida consiste em uma dinâmica político-pedagógica mais alinhada com as demandas atuais, o IESPES aderiu à proposta de modelo fundamentada em quadrantes híbridos, originados das dimensões tempo e espaço.

A proposta parte de dois eixos: o primeiro relacionado à dimensão do espaço (presencial ou virtual) e o segundo à dimensão do tempo (síncrono ou assíncrono). A partir deles, são formados quatro quadrantes de possibilidades didático-pedagógicas:

1. Atividades presenciais síncronas (PS)

Correspondem às salas de aula convencionais ou às aulas presenciais em laboratórios, onde há presença simultânea do professor e dos alunos.

2. Atividades presenciais assíncronas (PA)

Consistem na realização de atividades práticas supervisionadas em momentos à escolha do estudante, mas sem a necessidade da presença simultânea do professor. Pode ocorrer, por exemplo, nas práticas em laboratório, nas salas de estudo das bibliotecas ou mesmo no trabalho em campo.

3. Atividades virtuais síncronas (VS)

São as chamadas aulas remotas. Nesse caso, professores e alunos interagem de forma simultânea, com o auxílio de ferramentas de videoconferência, porém, sem estarem no mesmo espaço físico.

4. Atividades virtuais assíncronas (VA)

Permite que o aluno acesse, por meio de ambientes virtuais de aprendizagem, o conteúdo curricular previsto.

¹ NISKIER, C. **Os quadrantes híbridos da educação superior brasileira**: uma proposta ABMES. Brasília: ABMES Editora, 2021.

NÚCLEO DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA E GESTÃO DA EDUCAÇÃO HÍBRIDA NIT

O NIT é composto por uma equipe multidisciplinar, constituída por profissionais de diferentes áreas do conhecimento, e é responsável, dentre outras atribuições, pela concepção, produção e disseminação de tecnologias, metodologias e recursos educacionais para a educação. O NIT responde também pela gestão da educação híbrida no IESPES, contribuindo para o fomento à incorporação das tecnologias digitais e não digitais na educação, ou seja, no desenvolvimento acadêmico, científico, social e tecnológico da comunidade universitária.

INFORMAÇÕES FINANCEIRAS

Investimento

O IESPES está organizado em regime de semestralidade, dividido em uma matrícula e/ou rematrícula e cinco mensalidades. O(a) acadêmico(a) receberá boletos de investimento, sendo o vencimento previsto para o décimo dia de cada mês. O(a) acadêmico(a) com semestralidade em dia fará sua rematrícula automaticamente através de um aditivo no contrato e pagamento do valor da rematrícula. O(a) acadêmico(a) em débito tem sua rematrícula condicionada ao pagamento do semestre estudado.

FIES: Fundo de Investimento a Acadêmicos de Ensino Superior

O IESPES disponibiliza aos alunos vagas para o FIES, oportunizando o financiamento dos estudos junto ao Governo Federal. O Programa de Financiamento Estudantil é de responsabilidade do Ministério da Educação, e está sujeito à análise de perfil. Informações na Central de Atendimento.

IESPES PRA VOCÊ

Com até 30% de descontos nos cursos, o IESPES disponibiliza vagas limitadas aos primeiros candidatos que efetuam a matrícula, de acordo com norma específica. Informações na Central de Atendimento.

Bolsa de estudo – Gratuidade

O IESPES mantém um programa de bolsa de estudo aos(às) acadêmicos(as) matriculados(as) em, no mínimo, três componentes curriculares por semestre. A periodicidade de ocorrência do processo é definida pela comissão de gratuidade em conjunto com a mantenedora. O(a) acadêmico(a) interessado(a) deve participar de processo seletivo regido por edital próprio.

Bolsa de Iniciação científica – Pesquisa e Extensão

O IESPES oferece bolsas como forma de estimular a participação dos(as) acadêmicos(as) nos projetos de pesquisa e extensão desenvolvidos pelos(as) professores(as), conforme regulamento próprio.

Bolsa Monitoria

O Programa de Monitoria do IESPES envolve docentes e discentes na condição de orientadores e monitores, respectivamente. Os objetivos do Programa são: despertar no segmento discente o interesse pela docência, estimulando o desenvolvimento de habilidades relacionadas ao seu exercício; promover a melhoria do ensino de graduação através da interação dos(as) monitores(as) com os segmentos docente e discente e auxiliar o(a) professor(a) em suas atividades acadêmicas vinculadas ao ensino.

Bolsa CEPES

O IESPES oferece bolsas de estudos aos(às) alunos(as) egressos(as) do Centro de Educação Profissional Esperança – CEPES.

Desconto para 2ª Graduação

O IESPES oferece desconto nas mensalidades para portadores de diploma de graduação, de acordo com regras específicas. Informações na Central de Atendimento.

Desconto via Exame Nacional do Ensino Médio – Enem

O IESPES oferece desconto nas mensalidades para estudantes que realizaram o ENEM, de acordo com regras específicas. Informações na Central de Atendimento.

REGIME DISCIPLINAR DO CORPO DISCENTE

O Regimento Interno do IESPES, sobre o tema dispõe o seguinte:

Art. 88 O regime disciplinar tem por objetivo assegurar o adequado funcionamento do IESPES.

Art. 89 Na aplicação das sanções disciplinares, serão consideradas a natureza da gravidade da falta/infração, o contexto e os danos ocasionados à Instituição, como consequência da falta.

Art. 90 O(a) acadêmico(a) é passível das seguintes sanções disciplinares:

- I. advertência verbal
- II. advertência por escrito
- III. suspensão
- IV. exclusão
- V. perda parcial de nota
- VI. nota zero
- VII. reprovação imediata

Art. 91 Incurrerão nas sanções disciplinares cominadas neste título os(as) acadêmicos(as) que cometerem as faltas seguintes:

- I. improbidade na execução das atividades acadêmicas;
 - a. Consultar qualquer tipo de material impresso, eletrônico ou outro que infrinja as regras da aplicação de prova individual sem consulta (prática da cola);
 - b. Fazer plágio de trabalhos acadêmicos;
 - c. Falsificar documentos, tais como: atas, listas de frequência de aula, declarações, ofícios etc.

- II. inutilização de documentos do IESPES;
- III. dano material ao patrimônio do IESPES;
- IV. perturbação ao andamento normal das atividades acadêmicas e administrativas;
- V. ofensa de qualquer natureza ou agressão física e/ou verbal ao docente, a outro discente, a servidor técnico-administrativo ou de apoio do IESPES, no recinto de quaisquer um dos *campi* da instituição, ou externamente, estando os envolvidos em atividades institucionais;
- VI. desacato a dirigente do IESPES;
- VII. prática de ato incompatível com o decoro ou a dignidade da vida acadêmica.

§ 1º – A falta constante na letra **a** do inciso I receberá a sanção de advertência verbal, e a perda de 50% da pontuação referente ao instrumento avaliativo. Em caso de reincidência, quer seja no mesmo componente curricular ou em outro que esteja cursando durante o mesmo período, o(a) acadêmico(a) receberá advertência por escrito, a ser anexada à ficha acadêmica do mesmo, e será atribuída a ele a nota zero;

§ 2º - A falta constante na letra **b** do inciso I obedecerá às seguintes especificações: a) em caso de trabalho acadêmico comum, o mesmo deverá ser zerado; e b) em caso de Trabalho de Conclusão de Curso, o(a) acadêmico(a) deverá ser automaticamente reprovado(a), devendo efetuar nova matrícula para submeter um novo TCC à nova avaliação, em semestres subsequentes. O parecer atestando o plágio deverá ser emitido pela coordenação do curso juntamente com pelo menos um(a) dos(as) professores(as) avaliadores(as) da banca, podendo, inclusive, ser o(a) próprio(a) orientador(a) do trabalho. Para que o TCC seja considerado como plágio, a comissão em questão deverá levar em consideração se a quantidade de texto plagiado é suficiente para a emissão de parecer favorável à reprovação.

§ 3º - A falta constante na letra **c** do inciso I receberá a sanção de suspensão por um período de 1 a 30 dias, a ser definido e aplicado pelo diretor do IESPES, mediante encaminhamento via coordenação de curso.

§ 4º - As faltas constantes no inciso II receberão a sanção de advertência por escrito, sem prejuízos na avaliação do rendimento escolar;

§ 5º – Para as faltas configuradas no inciso III, a sanção de advertência por escrito será aplicada mediante avaliação;

§ 6º – As faltas configuradas nos incisos de IV a VII determinarão sanções de suspensão de 1 (um) a 90 (noventa) dias, ou da exclusão, de acordo com a gravidade do ato cometido, os antecedentes do discente e a hierarquia da pessoa ofendida, ficando o acadêmico sem o direito de realizar segunda chamada de atividades avaliativas que porventura tenha perdido;

§ 7º – As sanções disciplinares não constarão do histórico escolar do(a) acadêmico(a), mas serão registradas na sua ficha acadêmica.

Art. 92 As sanções de advertência verbal e advertência por escrito serão aplicadas pela coordenação do curso, mediante ato escrito.

Art. 93 Nos casos de suspensão e/ou exclusão, a aplicação da sanção será atribuição do diretor e precedido de inquérito, com audiência de testemunhas e ampla garantia de defesa ao envolvido.

Parágrafo Único – o resultado do inquérito será comunicado ao(a) acadêmico(a) por escrito e ocorrerá num prazo não superior a 30 (trinta) dias.

Art. 94 É vedado ao(a) acadêmico(a) do IESPES nas dependências da instituição, de qualquer um de seus *campi*, praticar qualquer tipo de comercialização de produtos ou serviços, salvo em

períodos específicos em eventos organizados pelo Diretório Central dos Estudantes, mediante autorização expressa da direção da instituição.

Parágrafo Único: o descumprimento desta norma incorrerá em advertência por escrito e, em caso de reincidência, o(a) acadêmico(a) receberá suspensão de 5 a 30 dias, a ser definida e aplicada pela direção da instituição.

Art. 95 É vedado ao(à) acadêmico(a) do IESPES nas dependências da instituição, de qualquer um de seus *campi*, o consumo de drogas lícitas e/ou ilícitas.

Parágrafo Único: o descumprimento desta norma incorrerá em suspensão de 5 a 30 dias, a ser definida e aplicada pela direção da instituição.

Art. 96 É vedado ao(à) acadêmico(a) do IESPES nas dependências da instituição, de qualquer um de seus *campi*, o consumo de quaisquer alimentos em sala de aula, durante o horário de aulas, salvo em casos autorizados pelo(a) professor(a) e/ou pela coordenação de curso.

Parágrafo Único: o descumprimento desta norma incorrerá em advertência verbal e, em caso de reincidência, o(a) acadêmico(a) receberá advertência por escrito e suspensão de 5 a 30 dias, a ser definida e aplicada pela direção da instituição.

Art. 97 É vedado ao(à) acadêmico(a) do IESPES fazer e divulgar registros em áudio, fotos ou vídeo das aulas e ou/estágios supervisionados, sem a autorização expressa, por escrito, do(a) professor(a) e/ou da instituição de campo de estágio.

§ 1º - Para o caso de sala de aula, o descumprimento desta norma incorrerá em advertência verbal e, em caso de reincidência, o(a) acadêmico(a) receberá advertência por escrito e suspensão de 5 a 30 dias, a ser definida e aplicada pela direção da instituição.

§ 2º - Para o caso de campos de estágio supervisionado, o descumprimento desta norma incorrerá em reprovação imediata no referido componente curricular.

Art. 98 É vedado ao(à) acadêmico(a) do IESPES o uso do celular durante as aulas, salvo em casos autorizados pelo(a) professor(a), com ciência da coordenação de curso.

Parágrafo Único: o descumprimento desta norma incorrerá em advertência verbal e, em caso de reincidência, o(a) acadêmico(a) receberá advertência por escrito e suspensão de 5 a 30 dias, a ser definida e aplicada pela direção da instituição.

Art. 99 É vedado ao(à) acadêmico(a) do IESPES trazer animais para as dependências de quaisquer um dos *campi* da instituição.

Parágrafo Único: o descumprimento desta norma incorrerá em advertência verbal e, em caso de reincidência, o(a) acadêmico(a) receberá advertência por escrito, a ser anexada em sua ficha acadêmica.

PROGRAMAS DE APOIO AO ACADÊMICO

Núcleo de Apoio Acadêmico e Pedagógico – NAAP

O Núcleo de Apoio Acadêmico e Pedagógico - NAAP é um espaço de estudos, discussão, revisão e elaboração de materiais didático-pedagógicos e documentos oficiais, orientação discente e colaboração ao trabalho docente, assim como apoio aos processos acadêmicos, e é constituído por uma equipe de docentes indicados pela Mantenedora da IES. O NAAP também realiza atendimentos aos(às) acadêmicos(as) com necessidades especiais, com orientações e acompanhamento de cunho pedagógico. Cabe ao NAAP analisar os requerimentos referentes aos pedidos de revisão de provas e trabalhos solicitados pelos(as) acadêmicos(as).

Clínica de Psicologia

Sob a orientação e supervisão do curso de Psicologia, o IESPES oferece aos(as) acadêmicos(as) de todos os cursos serviços gratuitos de apoio psicológico, tendo como foco a prevenção e promoção da saúde, de forma a garantir o melhor estado mental possível, a fim de que os acadêmicos que estejam precisando de algum auxílio neste sentido possam ser assistidos pela instituição, melhorando a qualidade de vida tanto acadêmica quanto na vida pessoal.

Programa de Nivelamento aos ingressantes

O IESPES oferece um Programa de Nivelamento em Produção Textual e Cálculos Básicos, que ocorre no início de cada ano letivo. Todos(as) os(as) acadêmicos(as) ingressantes são convidados(as) a participar, tendo aulas uma vez por semana, com uma hora de duração, totalizando 20 horas. Os(as) professores(as) das duas áreas trabalham em dias alternados, o que possibilita ao(à) acadêmico(a) participar de ambas as áreas.

Ligas Acadêmicas

Uma Liga Acadêmica é formada por um grupo de acadêmicos(as) de mesmo curso ou áreas afins que se reúnem para realizar atividades teórico-práticas sobre temáticas de interesse acadêmico, supervisionadas por um(a) ou mais docentes da instituição. Algumas das atividades que podem ser desenvolvidas são: aulas, seminários, discussões de textos, apresentação e discussão de casos clínicos, atendimento a pacientes, visitas às instituições, participação em ações de divulgação institucional etc.

Diretório Central de Estudantes – DCE

O DCE é um órgão regido por Estatuto próprio, por ele elaborado e aprovado na forma da Lei. Compete aos Diretórios Acadêmicos, organizados por representantes de cada curso, regularmente constituídos, indicar o(a) representante discente, com direito à voz e voto, nos órgãos colegiados, vedada a acumulação de cargos.

Programa de apoio ao(à) estudante com deficiência

O Programa visa oferecer apoio de acompanhamento didático-pedagógico para acadêmicos(as) surdos(as) e com baixa visão, no que tange à presença de equipamentos para a ampliação das fontes para leituras, programas em Braille e atendimentos de orientação didático-pedagógica, conforme detalhamento a seguir:

RESOLUÇÃO Nº 10, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2015.

Dispõe sobre o Programa de Apoio ao(à) estudante com deficiência.

O Conselho Acadêmico do IESPES, no uso de suas atribuições regimentais, aprova a presente Resolução.

CAPÍTULO I DO PROGRAMA

Art. 1º O Programa de apoio ao(à) estudante com deficiência é de responsabilidade do Núcleo de Apoio Acadêmico e Pedagógico em parceria com os(as) docentes e as coordenações dos cursos de Graduação do IESPES.

Art. 2º O programa tem como finalidades:

I- Garantir aos(às) estudantes dos cursos de graduação e dos programas de pós-graduação, regularmente matriculados no IESPES e que possuam alguma deficiência, as condições adequadas para desenvolvimento de suas atividades acadêmicas.

II- Propor ações e recursos que garantam o processo de inclusão dos(as) discentes com deficiência.

III- Acompanhar o desempenho acadêmico dos(as) discentes e encaminhá-los(as) aos recursos disponíveis na rede pública, sempre que necessário.

CAPÍTULO II DO(A) ESTUDANTE COM DEFICIÊNCIA

Art. 3º Os(as) estudantes contemplados por este programa serão aqueles que possuem alguma deficiência.

Art. 4º Para efeito deste programa, estudante com deficiência é o(a) que possui:

I- deficiência visual, auditiva, física, intelectual ou múltipla;

II- transtorno do Espectro Autista;

II- altas habilidades;

III- transtornos específicos;

IV- dificuldades educacionais decorrentes de enfermidades temporárias.

Art. 5º Para fazer parte do programa, os(as) estudantes deverão ter sua deficiência diagnosticada e caracterizada por profissional de saúde através de laudos específicos, ou por decisão da Comissão Multidisciplinar do IESPES.

CAPÍTULO III DA COMISSÃO

Art. 6º O programa será executado por uma comissão multidisciplinar composta por:

I- Representante do Núcleo de Apoio Acadêmico e Pedagógico,

II- Um(a) psicólogo(a),

III- Um(a) assistente social,

IV- Um(a) pedagogo(a).

Parágrafo único. A comissão será nomeada por meio de portaria da Direção e será coordenada pelo Núcleo de Apoio Acadêmico e Pedagógico.

Art. 7º A comissão se reunirá periodicamente para avaliar os pedidos, homologar as solicitações, propor ações e emitir pareceres necessários, e no final de cada semestre se reunirá para reavaliar os casos que foram atendidos.

Art. 8º Os(as) profissionais da comissão ficarão responsáveis por assessorar o NAAP na execução das ações que garantam as condições para atendimento dos estudantes. Entende-se por ações:

- I- Adaptação de recursos instrucionais, material pedagógico e equipamentos;
- II- Adaptação de recursos físicos: eliminação de barreiras arquitetônicas e adequação de ambiente de comunicação;
- III- Apoio especializado necessário, intérprete de língua de sinais e leitor/transcritor, conforme deficiência apresentada;
- IV- Proposta de adaptações para as atividades avaliativas;
- V- Orientação aos(as) coordenadores(as) de curso e docentes.

CAPÍTULO IV DO INGRESSO DO(A) ESTUDANTE NO PROGRAMA

Art. 9º Para ingressar no programa, o(a) estudante poderá:

- I- No ato de sua matrícula, mediante requerimento, fazer a solicitação, anexando documentos comprobatórios, emitidos por profissional habilitado, que atestem sua deficiência para serem encaminhados à coordenação de curso;
- II- Dirigir-se ao(à) professor(a) e este(a) o(a) encaminhará para a coordenação de curso, a fim de que possa ser preenchido um formulário com a solicitação dos serviços oferecidos pelo programa;
- III- Ser convidado a participar, mediante encaminhamento do(a) professor(a) à coordenação de curso, que o(a) encaminhará ao NAAP.

Parágrafo único. Os documentos encaminhados serão analisados e homologados pela comissão responsável.

Art. 10 A inscrição no programa de estudantes dos Cursos de Graduação e Pós-Graduação será feita na secretaria do Núcleo de Apoio Acadêmico e Pedagógico.

Art. 11 O(a) estudante que não tenha a deficiência previamente diagnosticada por profissional habilitado terá sua situação analisada pela comissão responsável.

§ 1º Para os casos em que os(as) profissionais da própria comissão possam realizar o diagnóstico deverá ser exarado parecer pela mesma para que o(a) estudante seja aceito(a) no programa.

§ 2º Para os casos em que a comissão entenda que não tem profissional habilitado para realizar o diagnóstico, o(a) estudante poderá ser encaminhado(a) para a rede pública de saúde ou ainda, para a Clínica Médica da Fundação Esperança, para diagnóstico por profissionais habilitados(as).

Art. 12 O(a) estudante poderá solicitar a qualquer momento, desde que regularmente matriculado, sua inclusão no programa, bem como sua saída.

CAPÍTULO V DA METODOLOGIA DE ATENDIMENTO

Art. 13 O(a) estudante poderá ter excepcionalidade no cumprimento de prazos específicos dos registros acadêmicos no que tange à frequência e rendimento acadêmico, dentro do prazo máximo de um semestre letivo.

Art. 14 Os(as) professores(as) das disciplinas que possuem estudantes com deficiência serão notificados, por meio do(a) coordenador(a) do curso de graduação ou do programa de pós-graduação no qual o(a) estudante está matriculado(a), da presença deste estudante.

Art. 15 A comissão desenvolverá um Plano Individual de Desenvolvimento Acadêmico (PID) para os estudantes, e este ficará arquivado no NAAP.

Art. 16 Os(as) professores(as) das disciplinas deverão contribuir para a atualização do PID do discente com os resultados obtidos nas estratégias adotadas. Caso estes(as) professores(as) desenvolvam outras estratégias que auxiliem no melhor desempenho dos(as) estudantes, o PID deverá ser atualizado.

Parágrafo único. Ao final do período letivo, o(a) coordenador(a) do curso de graduação e ou do programa de pós-graduação deve solicitar estas informações aos professores(as) e encaminhar ao NAAP.

Art. 17 O(a) estudante poderá contribuir para a atualização de seu PID com suas impressões sobre as ações e estratégias desenvolvidas, encaminhando-as ao NAAP.

Art. 18 Os(as) coordenadores(as) dos cursos de graduação e ou dos programas de pós-graduação, bem como a comissão acompanharão o desenvolvimento dos estudantes cadastrados no Programa, por meio do PID.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 19 O presente Regulamento somente poderá ser modificado por proposta do Núcleo de Apoio Acadêmico e Pedagógico, das Coordenações de curso ou por determinação de órgãos superiores.

Art. 20 Os benefícios oferecidos por este programa são pessoais e intransferíveis.

Art. 21 Os casos omissos serão resolvidos pela Direção do IESPES.

INFRAESTRUTURA DO IESPES

O **IESPES** possui 03 *campi* denominados campus I, campus II e campus III, com infraestrutura de salas de aula, Laboratórios de Informática, Biblioteca, Sala dos Professores, Secretaria Acadêmica, Auditório e miniauditórios, laboratórios de Mídia, Brinquedoteca, laboratórios para os cursos de saúde, LabIESPES, Praças de alimentação e Clínica de Psicologia, além de outras instalações que estão sendo construídas e/ou adaptadas para atender o crescimento institucional.

✓ **Biblioteca do IESPES**

Com mais de 30.000 (trinta mil) exemplares, a biblioteca física tem como objetivo geral contribuir para melhoria do ensino e da formação acadêmica, viabilizando o acesso às principais obras dentro das áreas de conhecimento dos cursos de graduação e pós-graduação oferecidos pelo IESPES.

Do Acesso

A Biblioteca atende a comunidade acadêmica, egressos(as) da instituição, pesquisadores(as) de outras IES e a comunidade externa. A consulta ao acervo é de livre acesso. Aos(às) usuários(as) com deficiência é destacado um membro da equipe para atendimento pessoal, sempre que necessário, inclusive com o uso de equipamentos adequados.

Empréstimo

Os empréstimos de livros são livres para a comunidade acadêmica do IESPES e poderá ser feito mediante a apresentação de documento pessoal com fotografia. Acadêmicos(as) e funcionários(as) poderão emprestar até dois livros por vez, por um período de sete dias. Fica sujeito a multa de R\$ 2,00 (dois reais) por exemplar e por dia de atraso na devolução do livro. O pagamento da multa é efetuado na central de atendimento.

Guarda-Volumes

Para utilização das dependências da Biblioteca, as bolsas, mochilas, sacolas ou similares devem ser guardadas no balcão guarda-volumes. O direito ao uso do guarda-volumes é somente durante a permanência do usuário na Biblioteca. Não é de responsabilidade da biblioteca o desaparecimento de objetos guardados no guarda-volumes.

Horário de Funcionamento

De segunda a sexta, das 8h às 12h, e das 13h às 22h.

À disposição do usuário:

- Salão de estudos
- Cabines individuais
- Sala de estudo em grupo
- Equipamentos para estudantes com deficiência

✓ Laboratórios

Laboratórios de Mídia

Destinado às práticas do curso de Comunicação Social / Jornalismo, possui equipamentos para simulações de aulas de Rádio e TV.

Laboratórios de Saúde

Os mais de vinte cinco laboratórios são destinados às aulas práticas tanto para componentes curriculares básicos quanto para os específicos dos cursos nesta área.

Laboratório de Pedagogia

O Laboratório de Aprendizagens Pedagógicas para Impactos Sociais (LAPIS) funciona como lugar de experiências, pesquisas, trabalhos e projetos. É um espaço em que os(as) acadêmicos(as) vivenciam teoria e prática dos componentes curriculares do curso de Licenciatura em Pedagogia, por meio da construção do conhecimento e da aprendizagem de forma integrada.

✓ Laboratórios de Informática – LABIN

O Centro Tecnológico do IESPES dispõe de 04 (quatro) Laboratórios de Informática, para serem utilizados pelos(as) acadêmicos(as) em geral, seja para pesquisa ou para aulas normais dos cursos. O funcionamento dos laboratórios é de segunda a sexta, das 8h às 11h e das 14h às 22h.

Normas de utilização dos LABINs

Art. 1º A presente Norma de Atendimento regula as disposições gerais sobre os Laboratórios de Informática do IESPES.

Art. 2º Quanto ao(à) usuário(a)

No Laboratório de Informática, a utilização dos microcomputadores, programas e acesso à internet pelos(as) usuários(as) objetiva:

- I. aos(às) acadêmicos(as): oferecer instrumentos para iniciação à informática, para pesquisa e realização de trabalhos acadêmicos e desenvolvimento dos diversos componentes curriculares;
- II. aos(às) professores(as) e funcionários(as): oferecer instrumento para o exercício qualificado de suas respectivas funções;

§ 1º - O(a) usuário(a) é qualquer pessoa autorizada, ou seja, acadêmico(a) (através de matrículas), professores(as) e funcionários(as) da Instituição que utilizam, de alguma forma, algum recurso computacional.

§ 2º - Somente é considerado usuário(a) o(a) acadêmico(a) regularmente matriculado(a) na instituição devidamente identificado mediante apresentação do número de matrícula.

§ 3º - No horário de uso específico, ou seja, durante as aulas, a prioridade de uso é dos(as) acadêmicos(as) e professores(as) do componente curricular em questão.

§ 4º - O(a) usuário(a) deverá manter uma cópia dos arquivos por ele utilizados no laboratório, pois estes poderão ser apagados a qualquer momento, sem aviso prévio.

§ 5º - O(a) usuário(a) se comprometerá junto ao Labin ao uso adequado dos equipamentos e cumprimento do horário pré-estabelecido. Quando da ocorrência de qualquer problema técnico, o(a) usuário(a) deverá comunicar de imediato ao(à) encarregado(a) do Labin, que tomará as providências cabíveis.

§ 6º - O(a) usuário(a) é responsável por todo e qualquer objeto e/ou equipamento pessoal levado ao laboratório. O IESPES não se responsabiliza por qualquer objeto e/ou equipamento pessoal dos(as) usuários(as) deixados no laboratório.

Art. 3º Do Horário

Labin de Pesquisa: 8h às 22h.

Labin para aulas: 8h às 11h30min e das 14h às 22h.

§ 1º - Os laboratórios poderão ser abertos em horários extraordinários desde que seja agendada uma lista com o nome dos(as) interessados(as) a serem acompanhados(as) por um(a) professor(a) responsável. Esta lista deve ser entregue à Coordenação do curso de Redes de Computadores para que seja disponibilizada aos funcionários da recepção com a devida autorização.

§ 2º - Os laboratórios, de 2ª a 6ª feira, só poderão ser abertos quando estiver um membro da equipe presente (alunos(as) da monitoria do curso de redes), que ficará responsável pelo mesmo durante o seu horário de trabalho.

Art. 4º É vedado ao(à) usuário(a)

- I. Perturbação da ordem e do bom andamento dos trabalhos durante as aulas ou horários de uso geral, utilizando-se de aparelhos sonoros, brincadeiras inoportunas ou linguagens não compatíveis com o ambiente acadêmico;
- II. abrir qualquer tipo de equipamento, sem a devida autorização;
- III. fumar nas dependências dos laboratórios;
- IV. entrar no laboratório com qualquer alimento;
- V. remover qualquer tipo de equipamento do laboratório;
- VI. sentar-se sobre as bancadas, bem como colocar os pés sobre as mesmas ou sobre as cadeiras;
- VII. alterar as configurações dos programas instalados nos computadores, salvo com autorização do professor ou monitor;
- VIII. mascar chicletes no Labin;
- IX. acessar sites pornográficos ou similares;
- X. usar os serviços do laboratório para bate-papo;
- XI. usar pen drive sem passar no antivírus;
- XII. trocar/conectar/desconectar equipamentos do lugar, sem a devida autorização;
- XIII. instalar programas nos equipamentos sem autorização.

Art. 5º É dever do(a) usuário(a):

- I. entrar com os sapatos limpos;
- II. jogar lixo no cesto;
- III. ao sair, deixar as cadeiras no lugar;
- IV. desligar corretamente os computadores.

Art. 6º Quanto às sanções disciplinares

Ao infringir as regras estabelecidas neste documento, o(a) acadêmico(a) receberá uma advertência verbal, podendo ficar impedido(a) de utilizar as máquinas dos laboratórios por 7 (sete) dias úteis. No caso de reincidência, o(a) mesmo(a) será encaminhado ao(à) coordenador(a) do curso de Redes de Computadores para que sejam tomadas as providências cabíveis (tais como suspensão da utilização do laboratório por um período de 6 meses), sendo o mesmo liberado somente nos horários de suas aulas nos laboratórios.

Art. 7º Dos danos aos equipamentos

Quando constatado equipamento com problemas por maus tratos, uso ou atos de violência, provocados deliberadamente por um(a) ou mais usuários(as), este(s) será(ão) responsabilizado(as) pelo ressarcimento à instituição pelas despesas de manutenção dos equipamentos e materiais danificados.

✓ **Praça de Alimentação**

Através de parceria com empresa terceirizada, são disponibilizados aos(às) acadêmicos(as) os serviços de lanchonete nos seguintes horários: das 7h30 às 12h e das 14h às 22h, em um espaço que possibilita a integração dos estudantes.

COMISSÃO PRÓPRIA DE AVALIAÇÃO – CPA

Como representante do Ministério da Educação no IESPES, a CPA é responsável por coordenar o processo de autoavaliação institucional. Tem como meta criar um clima de envolvimento de todos os segmentos da comunidade acadêmica em torno do processo de autoavaliação, para obter credibilidade dos participantes, despertando um sentimento de cumplicidade institucional em todas as etapas da avaliação: preparação, desenvolvimento e consolidação (INEP/MEC).

DISPOSIÇÕES FINAIS

- Somente é permitida a entrada de acadêmicos(as) ou do público externo para o repasse de avisos de qualquer natureza em sala de aula mediante autorização por escrito da equipe gestora da instituição.
- Em dias de provas individuais, o(a) acadêmico(a) só poderá deixar o local de prova após transcorrida 01 (uma) hora do início da realização do instrumento avaliativo.
- Em dias de provas individuais, o(a) acadêmico(a) que chegar atrasado só terá o direito de realizar a prova caso nenhum(a) outro(a) acadêmico(a) tenha concluído a atividade e deixado a sala de aula.
- Para a integralização do curso, o(a) acadêmico(a) deverá obedecer ao tempo mínimo estabelecido nos Projetos Pedagógicos, considerando os componentes curriculares que possuem pré-requisito. Portanto, ao(à) acadêmico(a) é vedado cursar, simultaneamente, componentes curriculares que sejam pré-requisito um do outro.
- Para cursar o componente curricular subsequente ao componente pré-requisito, o(a) acadêmico(a) deve ter sido aprovado no componente curricular pré-requisito.
- No caso de reprovação em componentes curriculares específicos do curso ao qual o(a) acadêmico(a) está matriculado(a), o(a) mesmo(a) só poderá cursá-lo novamente no curso de origem.
- Ao reprovar em um componente curricular, o(a) acadêmico(a) deverá se matricular no mesmo, no período máximo de 01 (um) ano, a contar do semestre de reprovação. Casos em que o(a) acadêmico(a) possua FIES deverão ser avaliados pela equipe gestora.
- Ao recusar um campo de estágio e/ou desistir depois de iniciado, bem como da escala de atuação designada pelo(a) professor(a) supervisor(a), preceptor(a) e/ou pela coordenação de curso, o(a) acadêmico(a) deverá assinar o termo de desistência do estágio.
- Acadêmicas grávidas só poderão participar de aulas práticas que utilizam substâncias tóxicas, substâncias estas definidas por órgão competente, mediante autorização por meio de atestado médico.
- É vedado ao(à) acadêmico(a) participar de aulas práticas de cursos da área da saúde sem a utilização de EPIs, salvo em casos autorizados pela equipe gestora.
- A comunicação dos(as) acadêmicos(as) com professores(as), coordenadores(as) e/ou outro membro da comunidade acadêmica deve ocorrer em horário comercial.
- Enquanto perdurar o período pandêmico, os(as) acadêmicos(as) deverão seguir todas as normas de biossegurança estabelecidas pelo IESPES, sob a penalidade de não poder frequentar as atividades acadêmicas em nenhum dos seus *campi*.

Os casos omissos neste Guia serão deliberados pela equipe gestora do IESPES.